



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI Nº 5

Autorizando a Prefeitura adquirir, por doação pura e simples, uma área de terreno.

O Prefeito Municipal de São Vicente, nos termos do inciso II, do artigo 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação pura e simples, uma área de terreno, que constitui o lote nº 25, da quadra nº 16, localizada na Vila Mar em Praia Grande, neste Município, de propriedade de Danilo Moreira, caracterizada como segue: área de forma regular, - com 488,00m² (quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados), - com frente para a avenida D, medindo (dez metros) nessa frente, - por 48,80m (quarenta e oito metros e oitenta centímetros) da frente ao fundo, confrontando, em todas as suas divisas, com terrenos de Danilo Moreira.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 19 de Outubro de 1947.

a) Álvaro Assis - Prefeito Municipal

Está conforme o original

m.